

EMENDA Nº
(ao PL 4015/2023)

Suprima-se o art. 5º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o artigo 144, § 1º da Constituição Federal define que a atribuição precípua da Polícia Federal é a investigação e o exercício das funções de polícia judiciária da União, a supressão do artigo em questão é justificada pela necessidade de reafirmar a competência e a capacidade da Polícia Federal em desempenhar suas funções constitucionais.

Ademais, a solicitação de proteção especial à polícia judiciária pode aumentar a carga de trabalho do Poder Executivo, direcionando os recursos e pessoal da polícia para atender a essa demanda específica. O Estado já enfrenta diversos desafios e responsabilidades, e adicionar mais tarefas à polícia pode sobrecarregar o sistema.

Assim, o requerimento de proteção especial à polícia judiciária deve ser cuidadosamente avaliado, considerando os princípios de separação de poderes, a oneração do Estado e a capacidade operacional da Polícia Federal

Sala das sessões, 10 de abril de 2024.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)
Senador